PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI 1.526.

"Dá denominação de Rua Antônio de Pádua."

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Antônio de Pádua, a rua que se inicia na rua paralela ao córrego canalizado até a rua projetada em frente à FAFI, compreendendo os lotes nºs 3 ao 8, entre as quadras nºs 1 a 2, do loteamento Bairro Padre Dehon, constante da planta cadastral da cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 26 de junho de 1984.

Dr. Célio de Oliveira
Prefeito Municipal